

**LEI MUNICIPAL N° 288/2008**

**DATA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2008

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, criado pela Lei Federal N° 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal N° 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até 3 (três) salários mínimos.

**Artigo 2°.** Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal N° 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

**Artigo 3°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Art. 2° da Instrução Normativa n° 4/2003 do STN .

**Artigo 4°.** O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

**Artigo 5°.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária fixada na programação de 2009:

05- Secretaria Municipal de Ação Social  
05.00200 - Fundo Municipal de Assistência Social  
05.00200.08 - Assistência Social  
05.00200.08.306 - Alimentação e Nutrição  
05.00200.08.306.0009 - Assistência Social Geral  
05.00200.08.306.0009.2028 - Manutenção de  
Atividades com Comunidade Carente.  
33.3.90.36.00.00-999 - Outros S. Terc. P. Física

**Artigo 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**